

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017 - SES/DF**Pregão Eletrônico nº 0015/2017 - SEPLAG/DF****PROCESSO SEI 04016-00002346/2022-48**

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017 - SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 8 POSTOS, SENDO 05 DIURNOS E 03 NOTURNOS AO CONTRATO ORIGINÁRIO.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 958.947.133-15 e por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF nº 11.152, inscrito no CPF sob o nº 316.531.381-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a empresa **VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.267.406/0001-00, com sede no SAAN Quadra 01, Lote 1000, Brasília/DF, CEP: 70.632-100, telefone: (61) 3234-5250, e-mail: comercial2@visanseguranca.com.br, neste ato representado por sua Representante Legal, a Sra. **POLYANA MEDINA BORGES**, RG nº 2.490.502 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.220.601-08, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2017 - SES/DF, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de **acréscimo** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** ([96778982](#)), (ii) do **aceite** da **CONTRATADA** ao acréscimo ([98105772](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Contabilidade e Finanças - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT ([98771458](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 547/2022- IGESDF/IGES/DP/GAPRE/CONJUR ([101268613](#)), emitido pela Consultoria Jurídica, (v) da autorização de despesa emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 8 postos, sendo 05 diurnos e 03 noturnos** ao Contrato nº 067/2017 - SES/DF, com fundamento no artigo 38 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), conforme tabela abaixo:

| QUADRO RESUMO do ADITIVO (POSTO NOVO - UPA SÃO SEBASTIÃO) | | | | |
|---|-----------------------------|----------------|---------|--------------------------|
| POSTO DE VIGILÂNCIA | CUSTO MENSAL DO POSTO (R\$) | QTD. DE POSTOS | Efetivo | CUSTO TOTAL MENSAL (R\$) |
| Vigilante Diurno Desarmado | 14.188,18 | 5 | 10 | 70.940,90 |
| Vigilante Noturno Desarmado | 15.518,80 | 3 | 6 | 46.556,40 |
| QUANTITATIVO TOTAL DE POSTOS: | | | | 8 |
| QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS | | | | 16 |
| VALOR TOTAL MENSAL (R\$): | | | | 117.497,30 |

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a assinatura do presente Termo, o valor estimado mensal da contratação passará de R\$ 788.457,94 (setecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) para **R\$ 905.955,22 (novecentos e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** considerando o **acréscimo contratual** aludido, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto do **CONTRATO** Originário, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

| QUADRO RESUMO - VALOR APÓS TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO | | | | |
|--|------------------------------------|-----------------------|----------------|---------------------------------|
| POSTO DE VIGILÂNCIA | CUSTO MENSAL DO POSTO (R\$) | QTD. DE POSTOS | Efetivo | CUSTO TOTAL MENSAL (R\$) |
| Vigilante Diurno Desarmado | 14.188,18 | 25 | 50 | 354.704,50 |
| Vigilante Diurno Armado | 14.227,16 | 9 | 18 | 128.044,44 |
| Vigilante Noturno Desarmado | 15.518,80 | 16 | 32 | 248.300,80 |
| Vigilante Noturno Armado | 15.557,75 | 9 | 18 | 140.019,75 |
| Supervisor Diurno | 16.644,75 | 1 | 2 | 16.644,75 |
| Supervisor Noturno | 18.240,98 | 1 | 2 | 18.240,98 |
| QUANTITATIVO TOTAL DE POSTOS: | | | | 61 |
| QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS | | | | 122 |
| VALOR TOTAL MENSAL(R\$): | | | | 905.955,22 |

4. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente Termo Aditivo permanecerá inalterada, compreendendo o período de **18 de março de 2023 a 18 de setembro de 2023**, não podendo ser prorrogado novamente, pois já superou o limite de 60 (sessenta) meses, salvo se houver prévia justificativa

fundamentada e posterior aprovação da Diretoria Executiva, conforme preconiza o artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades

5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

6. DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA - Após assinatura do presente Termo, a **CONTRATADA** prestará a garantia contratual no valor de **R\$ 23.499,46 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do acréscimo pelo período residual da vigência, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, conforme previsto na Cláusula Nona, do **CONTRATO** Originário e artigo 43 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus Termos Aditivos, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE:

| |
|--|
| <p>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor Presidente CPF: 958.947.133-15</p> |
| <p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p>  <p>IGESDF INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</p> |

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

CPF: 316.531.381-49

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA:

POLYANA MEDINA BORGES

Representante Legal

CPF: 012.220.601-08

VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01

Testemunha 02



Documento assinado eletronicamente por **POLYANA MEDINA BORGES, RG nº 2490502 SSP-DF, Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 31/05/2023, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 31/05/2023, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AROUCHE SANTOS JACINTO - Matr.0001558-0, Gerente de Contratos**, em 15/06/2023, às 08:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO EVERSON SILVA FONSECA - Matr.0001548-7, Assessor(a)**, em 15/06/2023, às 11:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=112237398)
verificador= **112237398** código CRC= **579AC6F6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00002346/2022-48

Doc. SEI/GDF 112237398

Criado por 00012311, versão 9 por 00012311 em 09/05/2023 16:18:38.